



**Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

**GABINETE DO REITOR**

Portaria nº 178, de 25 de novembro de 2020.

Institui o Observatório da Vida  
Estudantil da Universidade Federal  
do Ceará - OBSERVAÊ.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na forma do que dispõem os artigos 25, alínea "s" do Estatuto da UFC, e 33, incisos I e XVII, do Regimento da Reitoria da UFC, tendo em vista as justificativas contidas no Ofício n. 294/2020/DIGEM/CASE/PRAE e CONSIDERANDO:

- a) A oportunidade de oferecer dados e subsídios para o aperfeiçoamento dos processos de planejamento, gestão, execução e avaliação da Assistência Estudantil da UFC;
- b) A previsão de ação prioritária da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFC;
- c) O projeto do Observatório da Vida Estudantil contido no Processo SEI n. 23067.044637/2020-91.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir o Observatório da Vida Estudantil da Universidade Federal do Ceará - OBSERVAÊ, sob competência da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, com o objetivo de sistematizar, coletar e divulgar informações pertinentes à vida do estudante da UFC, com foco em fortalecer e orientar a política de assistência estudantil;

Art. 2º. Para o desenvolvimento das ações necessárias à execução e operação do Observatório da Vida Estudantil, a PRAE contará com o apoio institucional da Secretaria de Tecnologia da Informação da UFC.

Art. 3º. A PRAE deverá apresentar dados e informações periódicas obtidas a partir do Observatório da Vida Estudantil à Secretaria de Governança da UFC, a fim de que esta promova a avaliação e o monitoramento dessa

importante ferramenta.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, para os efeitos e prazos nela estabelecidos.

Publique-se.

PROF. DR. CÂNDIDO BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE, Reitor**, em 26/11/2020, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1670736** e o código CRC **7366FAF9**.

**Referência:** Processo nº 23067.044637/2020-91

SEI nº 1670736